



**ATA Nº 14/2015 – 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DO CAMPUS SÃO BORJA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

1 Às nove horas e dez minutos do dia três de novembro, na sala 1202 do Campus São Borja,
2 realizou-se a quarta reunião extraordinária do Conselho do Campus em 2015. Presentes: Ronaldo
3 Colvero, na presidência do Conselho; Luís André Padilha, coordenador administrativo;
4 coordenadores dos cursos de graduação: Jaina Pedersen, Joel Guindani; Sara Feitosa,
5 coordenadora substituta do curso de Jornalismo; Andréa Narvaes, coordenadora da Comissão de
6 Extensão; Evandro Guindani, coordenador da Comissão Local de Pesquisa; Nilson Levi Zalewski
7 e Jean Petherson Santos, representando os servidores técnico-administrativos, Wilson Machado
8 Jr., representante discente; e, secretariando a reunião, a secretária executiva Katia Seckler. Pauta
9 da reunião: Apreciação da Minuta do Regimento do Campus São Borja. Iniciou-se a reunião a
10 partir da Seção IV do texto do Regimento do Campus. o Conselho deliberou pelas seguintes
11 alterações: **SEÇÃO IV – DAS COMISSÕES DE CAMPUS.** Seção 1 - DA COMISSÃO DE ENSINO
12 DOS CAMPUS: **Subseção 1 – da concepção: Art. 33:** mantém-se a mesma redação. **Subseção 2**
13 **- Da composição: Art. 34:** mantém-se a mesma redação. Parágrafos I, II, III, IV, V, VI: mantém-se
14 a mesma redação. Parágrafo VII: passa a ser “pela representação dos técnico-administrativos em
15 educação”. **Art. 35, Art. 36:** mantém-se a mesma redação. **Subseção 3 - Da competência: Art.**
16 **37:** mantém-se a mesma redação. Parágrafos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX mantêm-se com a
17 mesma redação. Foi incluído o Parágrafo X: “encaminhar ao Conselho de Campus parecer sobre
18 afastamentos integrais e parciais para qualificação profissional e concessão de horário especial”.
19 **SEÇÃO 2 - DA COMISSÃO DE PESQUISA DOS CAMPUS. Subseção 1 - Da concepção – Art.**
20 **38, Art. 39:** mantém-se a mesma redação. Parágrafos I, II, III, IV, V seguem com a mesma
21 redação. Parágrafo VI passa a ter a seguinte redação: “pela representação dos técnico-
22 administrativos em educação com pós-graduação ou formalmente envolvidos com atividades de
23 pesquisa no Campus”. **Art. 40, Art. 41:** mantém-se a mesma redação. **Subseção 3 - Da**
24 **competência – Art. 42:** mantém-se a mesma redação. **SEÇÃO 3 - DA COMISSÃO DE**
25 **EXTENSÃO DOS CAMPUS - Subseção 1 - Da concepção: Art. 43:** mantém-se a mesma
26 redação. **Subseção 2 - Da composição. Art. 44:** mantém-se a mesma redação. Parágrafos I, II e
27 III: mantém-se a mesma redação. Parágrafo IV passa a ser: “pela representação dos docentes
28 formalmente envolvidos com atividades de extensão no Campus; parágrafos V, VI e Parágrafo
29 Único mantêm a mesma redação. **Art. 45, Art. 46, Art. 47:** mantém-se a mesma redação. **SEÇÃO**
30 **4 – DA PLENÁRIA DAS COMISSÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS:**
31 **Art. 48, Art. 49, Art. 50, Art. 51:** seguem com a mesma redação. **Art. 52:** redação passa a ser:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



32 “Cabe ao Coordenador de cada Comissão manter o registro das atividades da comissão assim
33 como emitir relatório anual de atividades desenvolvidas”. **SEÇÃO 5 - DAS COMISSÕES DE**
34 **CURSOS DE GRADUAÇÃO E DA COORDENAÇÃO DE CURSO – Subseção 1 - Da Comissão**
35 **de Curso: Art. 53, Art. 54, Art 55, Art. 56, Art 57:** seguem com a mesma redação. **Subseção 2 –**
36 **Do Coordenador de Curso: Art. 58, Art. 59, Art. 60, Art. 61:** mantém-se a mesma redação.
37 **SEÇÃO 6 - DA PÓS-GRADUAÇÃO: Art. 62:** segue com a mesma redação. **SEÇÃO 7 - DOS**
38 **ÓRGÃOS AUXILIARES: Art. 63** mantém a mesma redação. **Art. 64** passa a ser: Compete aos
39 Órgãos Auxiliares a organização, implementação e execução e divulgação de atividades
40 finalísticas de ensino, pesquisa e/ou extensão, tais como incubadoras, empresas júnior,
41 observatórios, consultorias, centro de difusão conatural, etc. parágrafo único: mantém-se a
42 mesma redação. **TÍTULO VI - DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SEÇÃO I - DOS**
43 **DOCENTES: Art. 65, Art. 66:** mantém-se a mesma redação. **Art. 67:** redação passa a ser: “O não
44 cumprimento das normas institucionais implicará, ao corpo docente, a aplicação das sanções
45 previstas na legislação pertinente, sendo que estas deverão ser registradas junto a direção do
46 campus para abertura de processo administrativo disciplinar”. Por decisão unânime do Conselho,
47 acrescentou-se o seguinte PARÁGRAFO ÚNICO: “é observada a possibilidade de ampla defesa
48 do sujeito envolvido”. **SEÇÃO II - DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO: Art. 68.**
49 **Art. 69:** mantém-se a mesma redação. **Art. 70** passa a ser: “O não cumprimento das normas
50 institucionais implicará, ao corpo técnico-administrativo em educação, a aplicação das sanções
51 previstas na legislação pertinente, sendo que estas deverão ser registradas junto à direção do
52 campus para abertura processo administrativo disciplinar”. Também foi acrescido o PARÁGRAFO
53 ÚNICO: “é observada a possibilidade de ampla defesa do sujeito envolvido.” **SEÇÃO III - DOS**
54 **DISCENTES Subseção I – Das Disposições Gerais: Art. 71, Art. 72, Art. 73, Art. 74:** mantém-
55 se a mesma redação. **Subseção II – Das Entidades Estudantis: Art. 75 e Parágrafo único:**
56 mantém-se a mesma redação. **Art. 76:** redação passa a ser: “é garantida Autonomia ao
57 Movimento Estudantil, sendo vedada a interferência dos demais setores diretivos da
58 universidade”. **Art. 77:** redação passa a ser: “Caberá a Direção do Campus, com aprovação do
59 Conselho do Campus, indicar espaço físico para realização das atividades dos diretórios e
60 centros acadêmicos e DCE que estiverem formalmente constituídos”. Parágrafo único: “Toda
61 atividade realizada pelos diretórios e centro acadêmico no âmbito do Campus São Borja onde
62 utiliza-se espaço físico deverá ser comunicada à direção do campus com antecedência”. **Art. 78:** a
63 redação passa a ser: “A concessão de bens, equipamentos e recursos financeiros pela
64 universidade às entidades estudantis implica obrigação da apresentação de relatório e prestação
65 de contas conforme legislação vigente”. Parágrafo único: “A não aprovação do relatório ou das
66 prestações de contas implicará responsabilidade pessoal dos membros dos diretórios e centros

gob

D

f

ib

SA

juina

af



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



67 acadêmicos, nos termos da legislação vigente”. **Art. 79:** O estudante, no exercício de função de
68 representação da universidade e do movimento estudantil, terá a falta em atividades de ensino
69 justificada, quando comprovado o comparecimento. **Art. 80:** mantém-se a mesma redação.
70 **Subseção III – Do Regime Disciplinar: Art. 81:** mantém-se a mesma redação. **Art. 82, Art. 83:**
71 mantém-se a mesma redação. Parágrafo único: “Os casos incursos no inciso V e os omissos
72 serão examinados por comissão de processo disciplinar e decididos conforme o regimento geral.”
73 **Art. 84, Art. 85, Art. 86:** mantém-se a mesma redação. **TÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES – Art. 87:**
74 mantém-se a mesma redação. **TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Art. 88, Art. 89, Art.**
75 **90:** mantém-se a mesma redação. Após encerrar a leitura e apreciação da minuta do Regimento,
76 o presidente do Conselho consultou os conselheiros presentes quanto aos próximos
77 procedimentos. Decidiu-se de forma unânime que a minuta do Regimento com as alterações feitas
78 pelo Conselho será enviada a toda a comunidade acadêmica do Campus, para ser apreciada em
79 reunião geral. Depois da reunião geral, a minuta será submetida novamente aos conselheiros para
80 apreciação da versão definitiva. Nada mais havendo a tratar, às onze horas foi encerrada a
81 reunião e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelo presidente do
82 Conselho, pelos conselheiros presentes e por mim, Katia Luisa Seckler, secretária executiva no
83 Campus São Borja.

Katia Luisa Seckler
Alvaro Yama Pederson
Super.
Seckler